

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1. Definição do objeto: Aquisição de 01 (um) soprador costal a gasolina, mediante contratação de empresa especializada para fornecimento, destinado ao atendimento das demandas operacionais, roçagem e limpeza de parques, praças e demais unidades vinculadas à Secretaria de Agricultura de Camboriú, seguindo especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. Justificativa: A Secretaria de Agricultura de Camboriú já possui sopradores costais em operação, porém a demanda crescente por roçagem e limpeza de parques exige a aquisição de mais uma unidade para atendimento imediato das tarefas cotidianas, remoção eficiente de folhas, resíduos e detritos em áreas rurais e urbanas, garantindo agilidade nas operações de limpeza municipal.

1.3. Estimativa das quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Soprador costal a combustão – motor 2 tempos, gasolina, 52 cc, potência 1,6 kW (2,1 HP), peso unitário mínimo 9,6 kg (não abastecido), força de sopro mínima de 22 N.	Un	1	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
				TOTAL	R\$ 3.250,00

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. Prazo de Contratação e índice de reajustamento: Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

2.1 A contratação direta será regida nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 4048/2022, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2.1.1 Por ser uma contratação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, a formulação de Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada por ser facultada a sua elaboração.

2.2. O objeto da contratação foi previsto no PCA 2026 disponível em <https://pncp.gov.br/app/pca/83102293000145/2026>, o objeto em questão encontra-se previsto no referido documento, demonstrando, desta forma, o alinhamento com o planejamento da Administração.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

O soprador deverá ser produzido conforme normas técnicas vigentes, garantindo potência, durabilidade e adequação às tarefas de remoção de folhas, resíduos e detritos, assegurando segurança e eficiência nas operações de manutenção em parques, praças, áreas rurais e demais dependências da Secretaria.

Considera-se a sustentabilidade da solução, priorizando equipamento que possibilite condições adequadas de uso e manutenção, minimizando impactos ambientais pelo uso eficiente de combustível. A contratação visa garantir o fornecimento contínuo, seguro e eficiente, assegurando o atendimento regular das demandas operacionais e a manutenção das condições de limpeza na área de atuação da Secretaria.

A escolha de fornecedores seguirá critérios técnicos, econômicos e logísticos, assegurando qualidade, preço justo, agilidade na entrega e atendimento aos prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Soprador costal a gasolina, com cilindrada mínima de 52cc, adequado para roçagem e limpeza de parques, garantindo eficiência nas operações da Secretaria de Agricultura de Camboriú;

4.1.2 Equipamento novo, com motor 2 tempos, tanque de combustível e acessórios básicos para uso imediato.;

4.1.3 Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante, com substituição de peças defeituosas.;

4.1.4 Entrega em embalagem original lacrada, com manual de instruções e nota fiscal detalhada;

4.1.5 Conformidade com normas técnicas de segurança aplicáveis a equipamentos motorizados de uso agrícola e de jardinagem.

4.2 Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços: O soprador costal deve atender aos requisitos mínimos estabelecidos pelas normas técnicas ABNT aplicáveis a equipamentos motorizados portáteis de jardinagem e agricultura, como potência, ergonomia e emissões.

4.3 Exigências de Amostra: Não se aplica.

4.4 Sustentabilidade: A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>;

Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.5 Subcontratação: Não é permitido a subcontratação;

4.6 Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.7 Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio , sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

4.8 Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo , conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

5.1 Condições, prazos e local de Entrega: O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Agricultura de Camboriú, Av. José Francisco Bernardes, nº 258, Centro, Camboriú - SC.

5.2 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). A contratada será responsável pela qualidade e conformidade do soprador fornecido, incluindo a substituição ou reparo imediato do equipamento em caso de defeitos ou desconformidades constatadas no período de garantia.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Serão responsáveis pelo contrato:

Fiscalização: A fiscalização será realizada pelo funcionário Jedson Cardoso de Alcântara - mat. 23391-03

Gestor do Contrato: O gestor do contrato será o Secretário Eduardo Melo Rebello

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Recebimento Provisório e Definitivo:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. Os pagamentos deverão ser realizados no dia 30 do mês subsequente ao da entrega dos relatórios com as respectivas notas fiscais.

7.2.2. No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

7.2.3. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO

8.1.1. Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será integral.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

COMPROVAÇÃO JURÍDICA :

- Contrato social/Estatuto (Para Microempreendedor Individual - MEI, em substituição ao Contrato Social/Estatuto, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI);
- Cartão CNPJ;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- CRF FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO UNIFICADA

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

Pesquisa de preços:

ITEM 01

PNCP - Município de Nova Veneza/SC - Edital nº PE 195/2025 - R\$ 4.141,19
<https://pncp.gov.br/app/editais/82916826000160/2025/397>

Cotação com a empresa J.V. MOTOSSERRAS E ROÇAIDEIRAS - R\$ 3.250,00

Cotação com a empresa COMERCIAL DE PEÇAS ROQUE - R\$ 3.300,00

Cotação com a empresa AGRO ELITE - R\$ 3.379,00

Menor valor: R\$ 3.250,00

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Fonte de Recursos: 250070000000 - Próprio;

II) Elemento de Despesa: 3.44.90.52.40 - Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários;

III) Código reduzido: 125

11 - DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

12 – PLANEJAMENTO:

Responsável pela elaboração do Termo e cotação: Jedson Cardoso de Alcântara - Coordenador de veículos, máquinas e implementos agrícolas

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Camboriú, 10 de janeiro de 2026.

Eduardo Melo Rebello

Secretário de Agricultura

Jedson Cardoso de Alcântara

Coordenador de veículos, máquinas e implementos agrícolas

Responsável pela elaboração e cotações